



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 805

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Inexigibilidade	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 805

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.101, DE 24 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 318.400,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.680, de 24 de novembro de 2023.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023), e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionada ao serviço de função delegada da polícia militar, de viagens ou diárias aos motoristas da saúde e para manutenção de sistemas informatizados da administrativa pública municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Tecnologia de Informação, da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Departamento de Segurança Pública, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

1. Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
026 - 3.3.90.40-01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	04.126.024-2.009	98.400,00
153 - 3.3.90.33-01	Passagens e Despesas com Locomoção	10.302.073-2.042	150.000,00
275 - 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	06.181.150-2.070	70.000,00
TOTAL	=====		318.400,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito

a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 24 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Tambaú, 22 de JULHO de 2024.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Conforme se depreende dos autos trata-se de contratação da empresa INSTITUTO BRAS. DE ADM. MUNICIPAL IBAM, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, para Contratação de serviço de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21, de forma que os órgãos da Prefeitura tenham à disposição uma consultoria técnica especializada em assuntos relativos à Administração Pública Municipal.

Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminares apresentadas na solicitação da Inexigibilidade, a presente contratação, visa atender o Departamento Administrativo para garantir direitos e ampliar a oferta de serviços e estimular o desenvolvimento local.

A base legal para a contratação está inserida no artigo. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O procedimento contou também com a indicação da dotação orçamentária que fará frente a contratação em tela, o valor para contratação perfaz a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Por fim, opinamos que o certame poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, visto estar à mesma prevista na lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso xv e os instrumentos apresentados são hábeis à promoção dos princípios do interesse público e da isonomia.

Diante do exposto encaminho os autos para Vossa Excelência, autoridade competente, para fins de homologação, sendo este também o entendimento.

Sendo para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sandro Alexandre da Silva - matrícula 4204
Servidor designado

Membro da equipe de apoio

Portaria n.º 14.807/2024

Excelentíssimo Senhor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 805

Página 3 de 3

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Trata-se contratação da empresa INSTITUTO BRAS. DE ADM. MUNICIPAL IBAM, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, para Contratação de serviço de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21, de forma que os órgãos da Prefeitura tenham à disposição uma consultoria técnica especializada em assuntos relativos à Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza-SE NA hipótese inexigibilidade, conforme o artigo. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela da Assistente Técnica Jurídica, acostado aos autos, acerca da regularidade jurídico-formal A presente contratação tem sua fundamentação no artigo 75, inciso XV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que permite inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição.

Isto posto, considerando as demais manifestações carreadas durante a instrução do processo AUTORIZO E HOMOLOGO **a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamentação no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21 **à empresa INSTITUTO BRAS. DE ADM. MUNICIPAL IBAM**, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96.

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor de no valor estimado de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Encaminha-se os autos para as providências de estilo.
Tambaú, 22 de julho de 2024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

.....